PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 150
Mov. 62

IDR-Paraná
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

PROTOCOLO: 21.318.631-0

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Assunto: **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c com o Art. 583, § Único do Decreto Estadual nº 10.086/2022, refere-se a contratação mediante inexigibilidade de licitação, para contratação de Locação de Imóvel, visando atender a demanda da Unidade Municipal do IDR-Paraná no município de Ivaí/PR, na contratação direta do locador do imóvel, **Nedy Carlos Schereiner**, inscrito no CPF nº 016.824.329-63, no valor mensal de **R$ 1.750,00** (um mil, setecentos e cinquenta reais), totalizando pelo período de **12** (doze) meses o valor de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais).

Inexigibilidade de Licitação de nº. 004/2024, para a referida contratação com fundamento no Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c com o Art. 583, § Único do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 07 de Março de 2024

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

Assinatura Qualificada realizada por: **Natalino Avance de Souza** em 07/03/2024 15:45. Inserido ao protocolo **21.318.631-0** por: **Dinarte Tavares dos Anjos** em: 07/03/2024 14:29. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7f2235a4721cc6c1b75121318d81f2ee**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 150a
Mov. 62

Documento: **INEXIGIBILIDADEDELICITACAON004_2024_LOCACAO_IVAI.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Natalino Avance de Souza** em 07/03/2024 15:45.

Inserido ao protocolo **21.318.631-0** por: **Dinarte Tavares dos Anjos** em: 07/03/2024 14:29.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7f2235a4721cc6c1b75121318d81f2ee**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 151
Mov. 63

O Arrematante é responsável, ainda, pela utilização e destino final dos veículos arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO
Poderão participar deste leilão pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, as quais deverão apresentar os seguintes documentos:
– Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); Documento de identidade, no caso de pessoa física; Comprovante de emancipação, quando for o caso; Ato constitutivo e respectivas alterações, se for o caso, devidamente registradas, na hipótese de pessoa jurídica; Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame; Comprovante de endereço; Números telefônicos de contato; Endereço eletrônico (e-mail) de contato;
Os interessados deverão, ainda, apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme Anexo II.
Para participação, as pessoas físicas e/ou jurídicas deverão enviar os documentos descritos nos **subitens 5.1.1 a 5.1.9** do edital de leilão até o dia 01/04/2024, à Comissão de Leilão, através do e-mail: leilao@detran.pr.gov.br.
Caso a documentação enviada esteja regular, o interessado estará apto a participar do certame.
Caso seja detectado alguma irregularidade na documentação enviada, a Comissão de Leilão concederá o prazo de 01 (um) dia para que o interessado regularize o feito para fins de participação do certame.

FORNECIMENTO DO EDITAL
Cópia integral do Edital de Leilão estará disponível aos interessados no site https://www.detran.pr.gov.br/Pagina/Leiloes-publicos,

EXAME DOS VEÍCULOS
Os veículos poderão ser examinados nos locais onde se encontram, de segunda à sexta-feira, das **8h às 14h, nos 10 (dez)** dias que antecedem ao leilão, sendo que as autorizações para acesso aos locais de depósitos **(exige que se apresente documento de identidade, reconhecido por lei federal)** nas localidades descritas no edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os pagamentos devidos pelos Arrematantes serão sempre à vista.

INFORMAÇÕES
Comissão de Leilão – Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 3057 – Capão da Imbuia – Curitiba/PR das 08h às 14h, ou por meio do 0800-643-7373.
Curitiba, 08 de março de 2024.
Comissão de Leilão

21534/2024

FUNDEPAR

AVISO DE ANULAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023 – GMS/FUNDEPAR
PROTOCOLO Nº 21.296.440-9. 1. O presente protocolo versa sobre solicitação, via Ofício n.º 091/2023 ao NRE de Apucarana(mov. 2), realizada pela Diretora do Colégio Estadual Érico Veríssimo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, no Munícipio de Faxinal do Sul, com objetivo de liberação de recurso financeiro, visando contratação de empresa especializada de serviços comuns de engenharia, para execução de reparos emergenciais no telhamento e vidraçaria da escola. 2. Considerando a realização de procedimento para Contratação Emergencial por Dispensa de Licitação sob nº 035/2023, com valor máximo de R$ 87.243,07 (oitenta e sete mil, duzentos e quarenta três reais e sete centavos), autorizado pela Ilustríssima Senhora Diretora-Presidente Fundepar em 05/02/2024 (movs. 89/90), na data de 05/02/24 (movs. 89/90). 3. Considerando que, as minutas utilizadas para o processo de contratação, encontram-se encartadas nos movimentos 89/90, tendo, as mesmas, sido analisadas pela PGE/PCO na Informação n.º 656/2023 (fls. 122/132; mov. 51). 4. Considerando a recomendação da Presidente da Comissão de Contratação do Fundepar, para anulação da contratação emergencial - que se encontrava homologada e publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.588 de 09/02/2024 (movs.100/101) - com fulcro nos termos do inciso XXI, art. 4º do Decreto nº 10.086/2022, em seu Despacho s/nº (fls. 227; mov. 102), argumentando:. a) - O lapso temporal desde a abertura do protocolado, decorridos praticamente 4 meses da abertura do processo para atendimento emergencial; b) A mudança de exercício com a respectiva possibilidade de atendimento de outra forma, caso ainda não tenha sido resolvida a questão no período das férias escolares, ou minimamente a verificação das condições se mantem-se as mesmas; c) A observação de inconsistências sem justificativas da indicação da empresa a ser contratada, observando-se que todo o encaminhamento inicial se deu para uma empresa e, no decorrer do processo, ou seja, já com suas fases adiantadas para contratação houve a mudança da empresa indicada para contratação, sem justificativas ou esclarecimentos nos autos; d) A tramitação indevida observada pela mov. 86, visto tratar-se de função do Agente de Contratação designado por Portaria, com fulcro no inciso XIX, art. 4º do Decreto nº 10.086/2022, a verificação de todos os elementos necessários à efetivação da Contratação Direta. e) Em tempo, esclarecemos que intuindo regularizar os autos, procedemos o pedido de autorização e homologação à Diretora-Presidente, com sua respectiva publicação, porém há a necessidade de se apontar as questões acima para deliberação da autoridade máxima deste órgão 5. Considerando a manifestação do FUN/AT, na Informação n° 050/2024 (mov. 104), por meio da qual sugere: Assim, em análise acurada dos autos de Contratação Emergencial por Dispensa de Licitação sob nº 035/2023, entendo que deve prosperar a recomendação para anulação do certame apresentado pela Presidente da Comissão de Contratação, com base no vício procedimental insanável descrito pela Agente de Contratação na alínea "d" acima transcrito (movs. 84, 86 e 102), caracterizando Nulidade Absoluta do certame, identificado posteriormente ao início do certame, o que afronta os incisos XIX, XXI e XXIII parágrafo único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c artigo 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se o caso de vícios irreparáveis que afrontam as legislações regulamentadoras do certame e, os princípios constitucionais inerentes. 6. Considerando, o teor da conclusão do FUN/AT, às fls. 232, por meio da qual sugere: Ex positis, essa Assessoria Técnica aponta que o procedimento apesar de homologado não foi formalizado o contrato e assim abstendo de propiciar o contraditório e, com base nos fundamentos fáticos e jurídicos colacionados na presente manifestação, com supêndio nos vícios insanáveis descritos (movs. 84, 86 e 102), e arrimo no disposto no artigo 71, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminho o feito à Diretora - Presidente do Instituto FUNDEPAR face a competência, para a decisão final sobre a matéria, com nossa sugestão de anulação do certame por vício procedimental absoluto/insanável, nos termos propostos pela Presidente da Comissão de Contratação deste Instituto "alínea c", por ser a medida escorreita que apresenta-se ao caso em apreço.7. Por fim, diante dos fatos e fundamentos jurídicos, acima expostos, **ACATO**, a sugestão do FUN/AT, expressos na Informação 050/2024 (mov. 104) para **ANULAR**, o certame referente a Dispensa de Licitação nº 35/2023, nos termos propostos pela presidente da Comissão de Licitação deste Fundepar, no Despacho encartado no movimento 102, "alínea c". Publique-se. **DATA:** 08/03/2024. **ANULADO POR** Eliane Teruel Carmona - Diretora-Presidente – FUNDEPAR - Decreto nº 3270/2023.

21541/2024

IAT

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 97/2022
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 97/2022 (GMS 6537/2022), PROTOCOLO N.º 21.737.944-0, CELEBRADO PELO INSTITUTO ÁGUA E TERRA E PELA EMPREITEIRA ROSSI LTDA., QUE TEM POR OBJETO OS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES E REPAROS NA ORLA DE MATINHOS NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O MORRO DO BOI E A AV. PARANÁ, NA PRAIA BRAVA, EM CAIOBÁ..
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 97/2022 (GMS 6537/2022), com fundamento art. 104, inciso II, da Lei nº15.608/2007.
CLÁUSLA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução em mais 6 (seis) meses que se inicia em 18/03/2024 a 17/09/2024
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024

Fábio Duarte Rossi
Empreiteira Rossi LTDA

Everton Luiz da Costa Souza
INSTITUTO ÁGUA E TERRA

21394/2024

IDR - PARANÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROTOCOLO: 21.318.631-0
AMPARO LEGAL: Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c com o Art. 583 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
OBJETO: Locação de Imóvel para a instalação da Unidade Municipal de IVAÍ.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR MENSAL: **R$ 1.750,00** (um mil, setecentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais)
RECURSOS: Fontes: 1.501.000.250 e 1.500.000.000.
CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-IAPAR-EMATER.
CONTRATADO: Nedy Carlos Schereiner – CPF 016.824.329-63.
DATA: 07/03/2024

21277/2024

UEM

Termo Aditivo I ao Acordo de Cooperação nº 030/2022 – Processo nº 19.527.826-1 – AS PARTES: UEM/FADEC – **OBJETO:** "Fica prorrogada a vigência a partir de 19 de abril de 2024 até 19 de outubro de 2024, podendo ser modificado ou denunciado, mediante entendimento prévio entre as partes". **ASSINATURA**: 08/03/2024.

Inserido ao protocolo **21.318.631-0** por: **Dinarte Tavares dos Anjos** em: 11/03/2024 08:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d4d658c0be6d8cc4702f9ce61ebe6ad5**.